



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 193 DE 24 DE JUNHO DE 1.982.

"DOA AO ESTADO DE MATO GROSSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICAMENTE".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso a Quadra 19 (dezenove) do conjunto Habitacional Jardim Amazônia (BNH) reservada a Prefeitura Municipal, no loteamento.

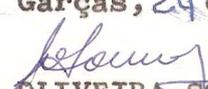
Art. 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a construção e manutenção da Escola Estadual de 1º Grau "FRANCISCO DOURADO".

Art. 3º- O donatário após o recebimento definitivo do imóvel terá o prazo de 2 (dois) anos para o cumprimento do disposto no artigo anterior sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de junho de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

*Registrada as fls. 960.
do Livro nº 13.*

04